



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1.373 de 13 de Julho de 2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 13 / 07 / 2023
Ass.: [Assinatura]

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social extraordinária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e celebrar convênio específico para aplicação desse valor com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APAMIE – Hospital São José, com sede neste Município, durante o exercício de 2023 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugénópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APIMIE – Hospital São José, a título de subvenção social extraordinária, o montante financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, a partir do mês de agosto/2023, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1º - Os recursos mencionados no artigo 1º objetivam reforçar o orçamento da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APIMIE – Hospital São José, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender à execução de ações de saúde integrantes da rede de serviços localizada no Município de Eugénópolis, aos usuários do SUS, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades e mediante os termos delineados em Termo de Convênio a ser pactuado entre as partes.

§ 3º - A vertente subvenção social tem caráter extraordinário, não se confundindo com o repasse mensal determinado pela Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1.337/2023, e visa socorrer a necessidade especial da instituição beneficiária no tocante aos recursos financeiros necessários para atender o aumento exponencial da demanda da área de saúde suportada pela entidade beneficiária.

Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.41.00.2.09.00.10.301.0428.2.0093, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2023, cujo valor orçado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para todo o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal